



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2019

Termo de contrato de serviços de **Organização e Realização de Feiras Multisetoriais ou Setoriais**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **ODETE ANA LOPES DE LIMA**, vencedora do Pregão nº 004/2019 (Processo Licitatório nº 006/2019)

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Exmo. Sr. Reginaldo Alberto Lisot, CPF nº 892.822.059-91.

**CONTRATADA:** **ODETE ANA LOPES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.849.127/0001-82, com sede a Rua Av. Antônio Carlos Altemburger, nº 240 da cidade de Treze Tílias - SC., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Fernando Lopes de Lima, CPF n.º 026.712.869-02

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de **Organização e Realização de Feiras Multisetoriais ou Setoriais**, objetivando a comercialização de espaços, destinados a exploração de pontos expositivos e pontos de alimentação, ao público em geral nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2019, nas dependências do Centro Esportivo Educacional Erval Velho e do Estádio Municipal "Prefeito Agenor Bordin", localizados na Rua Coronel Honorato Vieira, Centro, no Município de Erval Velho – SC, durante a realização da **I EXPOERVAL**, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no **Anexo I** deste termo de contrato, tudo conforme **Processo Licitatório nº 006/2019 na modalidade de Pregão 004/2019**, parte integrante deste termo de contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços licitados será imediatamente após a assinatura do contrato nos seguintes termos:

I - A proponente vencedora deverá auxiliar na execução da **I EXPOERVAL** no ano de 2019, realizando todas as atividades de comercialização de estandes e espaços destinados a exploração de alimentação, bem como disponibilizar toda estrutura exigida e atender todas as disposições constantes no Contrato e no Anexo "VI" (Termo de Referência) do presente edital.

II - O evento será realizado de 07 a 09 de junho de 2019, no Centro Esportivo Educacional Erval Velho e no Estádio Municipal "Prefeito Agenor Bordin", localizados na Rua Coronel Honorato Vieira, Centro, no Município de Erval Velho – SC;

III - A licitante contratada assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**IV -** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora

**V -** Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro

**VI -** Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto

**VII -** Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra

**VIII -** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

**IX -** Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** A contratada pagará a contratante o valor de **R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais)**.

**3.2.** O pagamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora em até 30 dias após a assinatura do contrato, mediante depósito identificado em conta corrente a ser indicada pelo Município.

**3.3.** No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato terá prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura.

**4.2.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**4.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RÚBRICA DA RECEITA**

**5.1.** As receitas provenientes das permissões integrarão o orçamento do Município exercício 2019 na Rúbrica da Receita : 4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 – Outras Receitas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Comissão Central Organizadora, nomeada pela Portaria XXX, a qual incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1 Cabe ao Município:**

- 7.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 7.2.1 Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 7.2.2 Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, necessários para a execução dos serviços;
- 7.2.3 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso;
- 7.2.4 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 7.2.5 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 7.2.6 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 7.2.7 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 7.2.9 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 7.2.10 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.
- 7.2.11 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

### **7.3 Cabe ao Proponente vencedor:**

- 7.3.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 2.1 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 3.1, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo VI do presente edital.
- 7.3.2 Efetuar o pagamento ao Município conforme prazos estipulados.
- 7.3.3 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.3.5 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
- 7.3.6 Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 7.3.7 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 7.3.8 Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO**

**8.1.** O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV – das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 81-88, da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA – DOS ADITAMENTOS**

**10.1** Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**12.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 20 de fevereiro de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal

Fernando Lopes de Lima  
Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: Christian Andrei Conte  
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt

## ANEXO I

### 1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
01	UND	01	Contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização de espaços expositivos da EXPOERVAL 2019, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.	R\$ 10.000,00
<p><b>E EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A SEGUINTE ESTRUTURA JUNTO AO CENTRO EDUCACIONAL ERVAL VELHO E AO ESTÁDIO MUNICIPAL “PREFEITO AGENOR BORDIN”, NA RUA CORONEL HONORATO VIEIRA, ATÉ O DIA 06/06/2019.</b></p>				
1.1			<p>60 estandes 3 x 3m, divisórias padrão, frente logo marca 46 x 96cm; parede e divisórias em chapa octanorme (0,98 x 2,00) na cor branca            Apresentar ART da estrutura;            Apresentar equipamentos de segurança padrão exigidos pelo Corpo de Bombeiros;            Disponibilizar instalação elétrica com uma tomada e uma lâmpada por estande.</p> <p>PISO (Centro Esportivo Educacional Erval Velho)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revestimento em carpete no estande;</li> </ul> <p>40 ESTANDES EXTERNOS; (10x10 – Tipo Tenda Pirâmide).            Disponibilizar uma tomada e uma lâmpada por estande;            Conforme layout a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora</p> <p>Dos 100(cem) Estandes a empresa deverá disponibilizar 06 (seis) espaços para a Administração Pública Municipal de forma gratuita. Caso haja desistência por parte da Administração os mesmos poderão ser comercializados pela empresa vencedora.</p>	
<p><b>CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p>				
1.2			<p>Disponibilizar no mínimo 06 seguranças (24 horas), no período de 06 a 10/06 nas áreas de exposição;            Sonorização ambiente em todo o local de exposição.            Atender todas as despesas com instalação elétrica e hidráulica (mínimo exigido)            Apresentar croqui da exposição até o dia 10/03/2019.            Disponibilizar mapa de localização aos expositores;</p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Ministrar palestra orientadora antes do evento para os expositores (marketing, comportamento, vendas em exposições) com profissional devidamente habilitado (curso superior);

Disponibilizar serviços de limpeza nas áreas de exposição no período de 06 a 10/06;

Disponibilizar todos os itens exigidos pelo Corpo de Bombeiros a fins de prevenção de incêndios;

Disponibilizar guincho (muque) para descarga e carga de equipamentos dos expositores;

Divulgar em no mínimo 03 (três) meios de comunicação a vendas dos espaços (estandes), com todas as informações pertinentes aos expositores; incluindo rádio com abrangência local.

Responsabilidade financeira (notas e gestão financeira);

Ter disponibilidade para visitar possíveis clientes em expor na Feira, nos municípios próximos a Erval Velho-SC; após a homologação do processo licitatório, até o dia do evento;

Realizar visita técnica antes da data de abertura das propostas para avaliação do terreno e demais condições do local onde irá acontecer a Expoerval;

Trabalhar com preços diferenciados para expositores do município;

Respeitar os preços máximos de comercialização dos espaços;

Realizar os serviços de sua competência, seguindo as orientações da Comissão Organizadora na montagem dos estandes e espaços;

Manter no site da empresa e redes sociais as informações necessárias sobre a comercialização de estandes e espaços da EXPOERVAL de maneira a facilitar o acesso à compra.

**A proponente vencedora deverá preparar relatório quinzenal de prestação de contas da comercialização da EXPOERVAL 2019 e apresentá-los à Comissão Organizadora para aprovação.**

## COMERCIALIZAÇÃO DE ESTANDES E ESPAÇOS

A empresa deverá disponibilizar para comercialização:

Área Interna: 60 estandes;

Área externa: 40 estandes;

Os estandes serão subdivididos em:

60 Internos para comércio: preço máximo de comercialização: **R\$ 1.400,00**

40 Externos: preço máximo de comercialização: **R\$ 1.800,00**

\*Quando for comercializado de 03 (três espaços) ou mais para uma mesma empresa deverá ser concedido um desconto de no mínimo 20%,

\*Quando for comercializado espaços para as empresas do município deverá ser concedido um desconto de no **mínimo 10%**,

\*Todas as ações, formulação de preços, layout, descontos, deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora, que poderá se manifestar, favorável ou não. Empresa acatar decisão da Comissão.

\*Só é permitida a comercialização dos produtos dentro do estande adquirido, portanto proibida a venda ambulante no parque, é proibida a divulgação da marca, colocação de banner, letreiros, balões ou outras formas de divulgação fora do espaço do stand adquirido. Os referidos materiais serão retirados pela Organização e a empresa responsável pela coordenação da venda dos espaços, vencedoras desta licitação, sofrerá as penalidades previstas em caso descumprimento de contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
02	UND	01	Contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização de pontos de alimentação da EXPOERVAL 2019, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.	R\$ 7.050,00

**A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:**

1.1. A Comissão Central Organizadora da festa do município, determinará os valores máximos a serem cobrados na comercialização dos alimentos, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 6 (seis) meses na região.

1.2. A empresa vencedora poderá vender 12 pontos de alimentação a um valor máximo de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por espaço.**

1.2.1. A empresa vencedora só poderá comercializar um espaço por CNPJ

1.2.1.1. Caso não haja interesse, poderá como exceção, ser comercializado no máximo dois espaços por CNPJ.

1.2.2. Prezar pela diversidade de alimentos.

1.2.3. Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação dos alimentos incluindo os estandes utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra.

1.2.4. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Parque de Exposições em no máximo três dias após seu encerramento.

1.2.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a segurança dos seus equipamentos durante a permanência no evento.

1.2.6. Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento da alimentação serão de responsabilidade da contratada, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

1.2.7. Para comercialização de alimentação a proponente vencedora deverá instalar 12 pontos de venda em chapa octanorme e euclapac, com tablado, com 3 metros de frente e 4 metros de profundidade, com local fechado para utilização para depósito, conforme croqui.

1.2.7.1. Também deverá disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;

1.2.8. Fica estabelecido o limite máximo de 35 amperes por cada ponto de alimentação. Sendo que a empresa que não atender este limite não será liberada para comercialização.

1.2.9. A proponente vencedora somente poderá utilizar o espaço previsto no croqui para comercialização de seus produtos. Sendo que qualquer material fora dos limites será recolhido.

1.2.10. Os locais permitidos para a distribuição da alimentação ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa.

1.2.11. É de responsabilidade da empresa vencedora, extensões para ligação de energia e água, além da iluminação (bocais, lâmpadas e correlacionados).

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.2.12. É de responsabilidade da proponente vencedora a limpeza dos locais de instalação dos pontos de venda, como também, a destinação de rejeitos e lixo produzidos no local.

1.2.13. A proponente vencedora deverá dar como concluída a instalação, até o dia 05/06/2019 até as 12H00min. A empresa também poderá manter os equipamentos constantemente durante a realização da festa.

1.2.14. O abastecimento de produtos, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões da EXPOERVAL.

1.2.15. A proponente vencedora deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público, sendo que a eventual falta de alimentos será penalizada conforme item 11 do presente edital.

1.2.16. Também deverá manter aberto o ponto de venda durante toda a programação do evento, e que o eventual fechamento do ponto de venda será penalizado conforme Capítulo XIV do presente edital.

1.2.17. Os pontos destinados a comercialização de alimentação não poderão comercializar nenhum tipo de bebidas.

1.2.18. A proponente vencedora será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.

1.2.19. Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

1.2.20. Não serão permitidos garçons fora do ponto de venda, a fim de evitar a abordagem agressiva, desnecessária e inconveniente aos participantes da festa.

1.2.21. A comercialização da alimentação será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de produtos irregulares, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

1.2.22. Os manipuladores de alimentos deverão estar de acordo com o Decreto Estadual 3144/87 e;

1.2.22.1. Possuir carteira de saúde atualizada;

1.2.22.2. Usar paramentação adequada, tais como: avental (com mangas), touca, calçado fechado e luvas;

1.2.22.3. Não poderão manipular dinheiro, caso manipulem, deverão retirar as luvas e ao retornar para a manipulação de alimentos deverão lavar as mãos e calçar luvas limpas;

1.2.22.4. Não fazer usos de adereços (anéis, pulseiras e colares);

1.2.22.5. Estar com unhas curtas e sem esmalte;

1.2.22.6. As superfícies de acondicionamento e manipulação dos alimentos devem ser revestidas de material liso, lavável e impermeável;

1.2.22.7. A temperatura a que os alimentos serão expostos não poderá alterar suas propriedades biológicas (indicamos o uso de caixas de isopor e / ou refrigeradores);

1.2.22.8. As pias devem ter água corrente, sabonete líquido e toalhas de uso individual (de preferência papel toalha);

1.2.22.9. As lixeiras devem possuir tampa (preferencialmente com acionamento a pedal);

1.2.22.10. Anexar cópia do Alvará Sanitário em local visível durante o evento.

1.2.23. Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária, sendo que as exigências mínimas estão anexas a este edital.